

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO N.º 048/2008**

*Súmula:* Define procedimentos frente à desistência manifestada pelo ILECE quanto à emenda parlamentar

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A manifestação do Instituto Londrinense de Educação de Crianças Excepcionais, por meio do Ofício n.º 195/2008-ILECE, de desistência dos recursos da Emenda Parlamentar n.º 1867/0001, de autoria do Deputado Federal Luiz Carlos Haully, em razão de seu objeto ser semelhante ao de outro convênio já existente na instituição para repasse de recursos de natureza continuada também provenientes da União;
- O crédito dos recursos afetos a essa emenda já ter sido efetuado na conta do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de outubro de 2008.

### *RESOLVE:*

Art. 1º Definir que seja feita consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS quanto à possibilidade de repassar esse recurso a outro serviço, uma vez que se tratava de emenda previamente destinada na Lei Orçamentária Anual da União para o ILECE.

Art. 2º Caso se vislumbre a possibilidade aludida no art. 1º, antes de se estabelecer para qual serviço o recurso será destinado, deve-se providenciar um levantamento de quanto os serviços da rede de Proteção Social Especial já receberam de recursos de emendas, a fim de se garantir proporcionalidade na distribuição.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de outubro de 2008.

*Adriana Aparecida dos Santos*  
Presidente